

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	2
-------------------	---



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.327, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Altera Anexos da Lei nº 6.084, de 21 de julho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os quadros e demonstrativos do Anexo I - “Anexo de Metas Fiscais” e Anexo II - “Anexo de Riscos Fiscais e Providências - Demonstrativo Consolidado”, da Lei nº 6.084, de 21 de julho de 2025, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026”, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ADENDO

ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	%RCL (b/RCL) X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	%RCL (b/RCL) X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	%RCL (b/RCL) X100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	16.192.618.465	14.680.710.784	19,15	102,40	16.781.340.748	14.629.292.272	18,73	105,09	17.551.512.807	14.741.976.141	19,58	109,92
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	15.720.899.763	14.253.036.542	18,59	99,41	16.329.160.911	14.235.100.228	18,22	102,26	17.040.874.882	14.313.077.949	19,02	106,72
Receitas Primárias Correntes	15.633.329.570	14.173.642.793	18,49	98,86	16.241.706.306	14.158.860.851	18,12	101,71	16.936.697.516	14.225.576.646	18,90	106,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.459.031.385	5.855.950.470	7,64	40,85	7.153.486.417	6.236.119.338	7,98	44,80	7.451.179.183	6.258.440.908	8,31	46,66
Contribuições	129.791.017	117.672.407	0,15	0,82	134.982.658	117.672.407	0,15	0,85	140.381.965	117.910.496	0,16	0,88
Transferências Correntes	7.713.530.979	6.993.317.213	9,12	48,78	8.058.755.495	7.025.296.206	8,99	50,47	8.283.056.519	6.957.156.510	9,24	51,87
Demais Receitas Primárias Correntes	1.330.976.189	1.206.702.704	1,57	8,42	894.481.736	779.772.900	1,00	5,60	1.062.079.849	892.068.733	1,19	6,65
Receitas Primárias de Capital	87.570.193	79.393.748	0,10	0,55	87.454.605	76.239.378	0,10	0,55	104.177.366	87.501.303	0,12	0,65
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	16.192.618.465	14.680.710.784	19,15	102,40	17.182.267.939	14.978.804.336	19,17	107,60	17.660.078.474	14.833.163.294	19,71	110,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	16.382.465.317	14.852.831.602	19,37	103,60	16.670.522.650	14.532.685.548	18,60	104,40	17.123.143.023	14.382.177.120	19,11	107,23
Despesas Primárias Correntes	14.059.148.645	12.746.443.423	16,62	88,91	14.385.536.300	12.540.727.119	16,05	90,09	14.594.872.649	12.258.616.493	16,29	91,40
Pessoal e Encargos Sociais	8.608.958.357	7.805.138.376	10,18	54,44	8.867.227.108	7.730.088.969	9,89	55,53	9.133.243.921	7.671.251.217	10,19	57,20
Outras Despesas Correntes	5.450.190.288	4.941.305.046	6,44	34,47	5.518.309.192	4.810.638.150	6,16	34,56	5.461.628.728	4.587.365.276	6,09	34,20
Despesas Primárias de Capital	801.600.556	726.754.969	0,95	5,07	819.643.103	714.531.615	0,91	5,13	1.024.892.484	860.834.089	1,14	6,42
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.521.716.116	1.379.633.210	1,80	9,62	1.465.343.247	1.277.426.814	1,64	9,18	1.503.377.890	1.262.726.537	1,68	9,41
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.458.324.826	2.228.790.598	2,91	15,55	1.816.281.499	1.583.360.549	2,03	11,37	1.818.440.237	1.527.355.669	2,03	11,39
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.655.004.149	1.500.476.116	1,96	10,47	1.653.441.829	1.441.403.529	1,84	10,35	1.653.449.014	1.388.775.212	1,85	10,35
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.458.324.826	2.228.790.598	2,91	15,55	1.816.281.499	1.583.360.549	2,03	11,37	1.818.440.237	1.527.355.669	2,03	11,39
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.458.324.826	2.228.790.598	2,91	15,55	1.816.281.499	1.583.360.549	2,03	11,37	1.818.440.237	1.527.355.669	2,03	11,39
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(661.565.554)	(599.795.060)	(0,78)	(4,18)	(341.361.739)	(297.585.320)	(0,38)	(2,14)	(82.268.141)	(69.099.170)	(0,09)	(0,52)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III – IV)	(1.464.886.231)	(1.328.109.542)	(1,73)	(9,26)	(504.201.409)	(439.542.340)	(0,56)	(3,16)	(247.259.364)	(207.679.628)	(0,28)	(1,55)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	470.587.701	426.648.843	0,56	2,98	418.441.576	364.780.395	0,47	2,62	509.390.997	427.850.864	0,57	3,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	211.271.324	191.544.883	0,25	1,34	219.722.177	191.544.883	0,25	1,38	230.708.286	193.777.943	0,26	1,44
Dívida Pública Consolidada	6.610.103.081	5.992.916.575	7,82	41,80	6.410.359.623	5.588.291.538	7,15	40,15	6.106.877.830	5.129.326.928	6,81	38,24
Dívida Consolidada Líquida	1.236.854.448	1.121.369.127	1,46	7,82	780.523.405	680.428.649	0,87	4,89	241.715.700	203.023.359	0,27	1,51
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (IX)=(V)+(VII-VIII)	(1.415.864.248)	(1.283.664.750)	(1,67)	(8,95)	456.331.043	397.810.896	0,51	2,86	538.807.705	452.558.729	0,60	3,37

Nota: A projeção do Resultado Primário com RPPS considerou recursos na fonte 2.800 (arrecadados em exercícios anteriores, no valor de R\$ 717.680.662) que não computam como receita primária do exercício referência, mas a despesa que é lastreada é computada, elevando, assim, o resultado primário negativo. A projeção buscou atender a Portaria nº 163, de 4 de maio de 2001, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103, de 5 de outubro de 2021, bem como o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - 11ª Edição, no item 3.2.4, pois para que a lei orçamentária seja aprovada de modo equilibrado, a classificação “9990.00.00 – Recursos arrecadados em exercícios anteriores” encontra-se disponível na relação de naturezas de receitas. Somente para suprir a excepcionalidade dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o Balanço Orçamentário destes entes poderá incluir recursos arrecadados em exercícios anteriores para fins de equilíbrio orçamentário. Quando da execução do orçamento, estes recursos serão identificados por meio de superávit financeiro, fonte para suportar as despesas orçamentárias previamente orçadas. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão atualizará o Anexo de Metas Fiscais referente à inclusão das empresas estatais assim que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, a qual as estatais são vinculadas, e a Secretaria de Estado de Finanças concluírem os estudos, a partir das informações encaminhadas pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD e pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, conforme os processos SEI 0035.000870/2025-48, 0088.001010/2025-14 e 0088.001011/2025-51.

Variáveis	2026	2027	2028
PIB Nominal (em R\$)	84.567.203.207,37	89.617.553.704,47	93.568.864.197,03
RCL	15.967.996.694,00	16.551.341.580,60	17.299.488.119,36

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores Correntes							
	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	14.445.993.484	13,16	15.987.818.291	10,67	16.192.618.465	1,28	16.781.340.748	3,64

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	13.951.190.767	14,17	15.302.816.190	9,69	15.720.899.763	2,73	16.329.160.911	3,87	17.040.874.882	4,36
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	13.909.427.571	20,53	15.849.300.747	13,95	16.192.618.465	2,17	17.182.267.939	6,11	17.660.078.474	2,78
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	13.663.704.112	20,77	15.597.372.142	14,15	16.382.465.317	5,03	16.670.522.650	1,76	17.123.143.023	2,72
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.749.354.298	37,10	2.115.858.651	20,95	2.458.324.826	16,19	1.816.281.499	(26,12)	1.818.440.237	0,12
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.670.616.483	38,41	1.719.442.046	2,92	1.655.004.149	(3,75)	1.653.441.829	(0,09)	1.653.449.014	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.446.221.192	19,42	1.464.670.798	1,28	2.458.324.826	67,84	1.816.281.499	(26,12)	1.818.440.237	0,12
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.446.221.192	19,59	1.464.670.798	1,28	2.458.324.826	67,84	1.816.281.499	(26,12)	1.818.440.237	0,12
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	287.486.655	(68,25)	(294.555.952)	(202,46)	(661.565.554)	124,60	(341.361.739)	(48,40)	(82.268.141)	(75,90)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	511.881.946	(43,22)	(39.784.704)	(107,77)	(1.464.886.231)	3.582,03	(504.201.409)	(65,58)	(247.259.364)	(50,96)
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.742.249.935	(9,08)	4.892.633.623	3,17	6.610.103.081	35,10	6.410.359.623	(3,02)	6.106.877.830	(4,73)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(190.484.106)	(128,42)	(179.009.800)	(6,02)	1.236.854.448	(790,94)	780.523.405	(36,89)	241.715.700	(69,03)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	860.704.102	(948,22)	(11.474.306)	(101,33)	(1.415.864.248)	12.239,43	456.331.043	(132,23)	538.807.705	18,07
ESPECIFICAÇÃO	Valores Constantes									
	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	15.143.734.969	8,16	15.987.818.291	5,57	15.510.170.943	(2,99)	15.455.847.285	(0,35)	15.574.897.793	0,77
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	14.625.033.281	9,13	15.302.816.190	4,63	15.058.333.106	(1,60)	15.039.383.391	(0,13)	15.121.766.854	0,55
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	14.581.252.923	15,21	15.849.300.747	8,70	15.510.170.943	(2,14)	15.825.106.781	2,03	15.671.237.020	(0,97)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	14.323.661.021	15,44	15.597.372.142	8,89	15.692.016.587	0,61	15.353.782.282	(2,16)	15.194.770.127	(1,04)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	1.833.848.111	31,05	2.115.858.651	15,38	2.354.717.266	11,29	1.672.820.420	(28,96)	1.613.651.264	(3,54)
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.751.307.259	32,30	1.719.442.046	(1,82)	1.585.253.016	(7,80)	1.522.842.828	(3,94)	1.467.241.011	(3,65)
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	1.516.073.676	14,15	1.464.670.798	(3,39)	2.354.717.266	60,77	1.672.820.420	(28,96)	1.613.651.264	(3,54)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	1.516.073.676	14,31	1.464.670.798	(3,39)	2.354.717.266	60,77	1.672.820.420	(28,96)	1.613.651.264	(3,54)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	301.372.260	(69,65)	(294.555.952)	(197,74)	(633.683.481)	115,13	(314.398.890)	(50,39)	(73.003.273)	(76,78)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	536.605.844	(45,72)	(39.784.704)	(107,41)	(1.403.147.731)	3.426,85	(464.376.482)	(66,90)	(219.413.527)	(52,75)
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.971.300.607	(13,10)	4.892.633.623	(1,58)	6.331.516.361	29,41	5.904.030.009	(6,75)	5.419.133.899	(8,21)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(199.684.488)	(127,17)	(179.009.800)	(10,35)	1.184.726.483	(761,82)	718.872.868	(39,32)	214.494.179	(70,16)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	902.276.110	(910,76)	(11.474.306)	(101,27)	(1.356.191.808)	11.719,38	420.287.212	(130,99)	478.128.297	13,76

Nota: Os resultados Fiscais apurados para o exercício de 2025 ainda não representam a posição fechada, tendo em vista os prazos legais para a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Na oportunidade, os valores serão atualizados conforme publicação a ser realizada pela Contabilidade Geral do Estado.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

TRIBUTOS		MODALIDADE SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO		DESCRIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
					2026	2027	2028	
Vigentes	ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	No fornecimento de alimentação e bebidas em bares e restaurantes	R\$ 34.992.886	R\$ 37.120.454	R\$ 39.282.720	A renúncia foi considerada na estimativa da receita, conforme art. 14, inciso I, da LRF
		Crédito Presumido	H - Transportes, armazenagem e correio	As empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviço de transporte rodoviário intermunicipal, correspondente ao valor do imposto devido nas prestações beneficiadas pela gratuidade concedida aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes, nos termos do artigo 3º da Lei n. 1.307, de 15 de janeiro de 2004, na forma estabelecida em ato do Coordenador Geral da Receita Estadual	R\$ 521.363	R\$ 553.062	R\$ 585.278	
		Crédito Presumido	Programa de Incentivo Tributário	Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada - implantação (CONDER/PIT) Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada - ampliação ou modernização (CONDER/PIT)	R\$ 810.286.552	R\$ 859.551.975	R\$ 909.620.877	
		Crédito Presumido	Q - Saúde humana e serviços sociais	De 7% (sete por cento) sobre o valor do imposto efetivamente recolhido por	R\$ 13.766.903	R\$ 14.603.931	R\$ 15.454.610	

				substituição tributária referente a medicamentos e outros produtos farmacêuticos para uso humano, na forma prevista no parágrafo único do artigo 56 do Anexo VI deste Regulamento, a ser creditado em conta corrente para compensação com o imposto apurado no período subsequente				
	Isenção	O - Administração pública, defesa e segurança social		As operações internas com veículos automotores adquiridos por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e destinados à utilização em sua atividade específica. (Convênio ICMS 91/98)	R\$ 16.593	R\$ 17.601	R\$ 18.627	
	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)		Nas operações internas e de importação do exterior com os veículos automotores novos classificados na posição 8711 da NCM/SH (motocicletas e ciclomotores) (Nota 8) Nas operações internas e de importação do exterior com os veículos automotores novos relacionados na Tabela 1 da Parte 4 (automóveis) (Nota 9)	R\$ 5.698.490	R\$ 6.044.959	R\$ 6.397.078	
	Redução de Base de Cálculo	H - Transportes, armazenagem e correio		Nas operações internas com Querosene de Aviação - QAV e Gasolina de Aviação - GAV (Nota 3)	R\$ 3.978.156	R\$ 4.220.028	R\$ 4.465.845	
	IPVA	Isenção de IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	Propriedade de Veículo de Aluguel (táxi). Decreto Nº 9.963/02 Propriedade de Veículo Adquirido por Pessoa Portadora de Deficiência. Decreto Nº 9.963/02	R\$ 273.134	R\$ 289.741	R\$ 306.618	
	Taxas	Redução de Base de Cálculo	Outros	DETRAN: Redução de Taxas de Serviços (Lei nº 5.714/2023), conforme processo 0010.054690/2023-01 e relatório ID 0044170524.	R\$ 23.659.555	R\$ 25.617.868	R\$ 27.738.272	Recomposição da arrecadação da receita mediante intensificação da atividade finalista (educação e fiscalização) e redução de despesas
		Isenção	Outros	DETRAN: CNH Social (Lei nº 5947/2025) conforme processo 0010.062305/2023-91 e relatório ID 0045088488.	R\$ 1.035.190	R\$ 1.084.484	R\$ 1.136.126	
	Subtotal Renúncias Vigentes				R\$ 894.228.822	R\$ 949.104.103	R\$ 1.005.006.051	
Potenciais	ICMS	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	Altera a forma de cálculo do Diferencial de Alíquota (DIFAL) para os contribuintes do Simples Nacional.	R\$ 71.545.572	R\$ 75.895.542	R\$ 80.316.458	A renúncia foi considerada na estimativa da receita, conforme art. 14, inciso I, da LRF
		Redução de Base de Cálculo	A - Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	Redução de 66,67% da base de cálculo do ICMS na saída	R\$ 10.102.222	R\$ 10.679.051	R\$ 11.273.874	

			interessadual de gado bovino, de forma a reduzir a carga tributária efetiva de 12% para 4%, nas vendas para MT, MS, SP, PR, SC, RR e GO, limitada à saída de 500 mil cabeças, (Conv. ICMS 177/2025)			
	Redução de Base de Cálculo	A - Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	Concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas com gado bovino em pé remetido para abate por encomenda e isenção nas saídas subsequentes de carnes e miúdos frescos comestíveis resultantes do referido abate (Conv. ICMS 128/2025)	R\$ 1.864.216	R\$ 1.970.661	R\$ 2.083.184
	Isenção	H - Transporte, Armazenagem e Correio	Isenção de ICMS DIFAL para ônibus novos destinados ao ativo permanente de contribuinte na hipótese que especifica (Convênio ICMS nº 86/2025).	R\$ 3.401.938	R\$ 0	R\$ 0
	Diferimento	C - Indústria de Transformação	Diferimento nas importações de metanol realizadas por estabelecimento industrial e destinado à fabricação de biodiesel	R\$ 8.141.305	R\$ 8.636.296	R\$ 9.139.361
	Isenção	C - Indústrias de Transformação	Isenção para operações realizadas dentro de Guajará-Mirim/RO (revogação da Nota 11, item 44, Parte 2, Anexo I - Isenção)	R\$ 11.537.350	R\$ 12.238.821	R\$ 12.951.732
	Isenção	C - Indústrias de Transformação	Isenção de ICMS nas operações com cimento asfáltico de petróleo, denominado "asfalto ecológico" ou "asfalto de borracha	R\$ 27.554.078	R\$ 32.882.427	R\$ 34.827.328
	Crédito Presumido	I - Alojamento e Alimentação	Ajuste na carga tributária aplicada no fornecimento de alimentação e bebidas em bares e restaurantes	R\$ 1.074.400	R\$ 1.139.724	R\$ 1.206.113
	Isenção	A - Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	Alteração da Isenção para a Piscicultura (Aquicultura em água doce)	R\$ 1.982.357	R\$ 2.102.884	R\$ 2.225.377
	Isenção	A - Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	Isenção do DIFAL nas aquisições interestaduais de bens e mercadorias para uso e consumo, quando destinadas à exportação, para pessoas jurídicas exercentes de atividade rural.	R\$ 138.535	R\$ 146.958	R\$ 155.518
	Parcelamento	Todos os contribuintes com débitos na Dívida Ativa	REFAZ. Parcelamento e descontos de juros e multas, conforme critérios definidos em Decreto do Poder Executivo	R\$ 21.077.753	R\$ 5.854.931	R\$ 5.854.931
ITCD	Isenção	Habitação de Interesse Social	Isenção de ITCD na transferência de imóveis aos beneficiários do Programa de	R\$ 5.416.000	0	0

				Habitação de Interesse Social				
Taxas	Redução de Alíquota	Setor Pecuario- Pequeno e Médio Produtor Rural	IDARON: Redução na alíquota e base de cálculo das taxas de Serviços de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal	R\$ 225.935	R\$ 257.229	R\$ 292.858	Aumento permanente da receita de outras taxas, proveniente do aumento da Unidade de Padrão Fiscal - UPF.	
	Anistia	Jurisdicionados	FUJU: Anistia de 95% no valor das multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa junto ao FUJU	R\$ 398.168	0	0	Incremento de 45% na arrecadação do valor principal da dívida.	
	Redução de Alíquota	Transportes Intermunicipais	AGERO: Elevação e criação de taxas no Projeto da Lei Complementar n.º 366/2007, conforme Processo n.º 0001.247991/2020-34 - ID: 0043810141. Previsão de aumento de receita a título de compensação na ordem de R\$ 713.979,09.	R\$ 104.640	R\$ 104.640	R\$ 104.640	Elevação e criação de taxas no Projeto da Lei Complementar n.º 366/2007, conforme Processo n.º 0001.247991/2020-34 - ID: 0043810141. Previsão de aumento de receita a título de compensação na ordem de R\$ 713.979,09.	
	Redução de Base de Cálculo	Outros	DETRAN: Registro Nacional Positivo de Condutores (Resolução CONTRAN 975/2022) conforme processo 0010.096768/2022-75 e relatório ID 0048739919.	R\$ 2.335.575	R\$ 2.197.066	R\$ 2.060.480	Recomposição da arrecadação da receita desta Autarquia, mediante intensificação da atividade finalista (educação e fiscalização) e redução de despesas	
	Isenção	Outros	DETRAN: Concessão de outras isenções que possam ocorrer no interesse da administração.	R\$ 6.259.855	R\$ 7.342.526	R\$ 8.491.016	garantindo recursos para execução do orçamento do ano corrente.	
	Subtotal Renúncias Potenciais			R\$ 173.159.899	R\$ 170.085.053	R\$ 180.122.230		
			TOTAL	R\$ 1.067.388.721	R\$ 1.110.552.860	R\$ 1.175.988.921		

Nota 1. A estimativa da renúncia de receita foi realizada pelo Núcleo de Estudos Econômicos da Coordenadoria da Receita Estadual -CRE, da Secretaria de Finanças - SEFIN, com base em informações disponíveis nos bancos de dados de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS IPI) e Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados (SITAFE) atualizados até dezembro/2024. As atualizações ocorridas, foram provocadas pelos processos SEI 0030.004936/2025-19, 0030.013682/2023-68 e 0030.001124/2025-11.

Nota 2. Para a previsão da receita informada no presente estudo, foi utilizado os dados apurados e divulgados pelo Banco Central do Brasil, por meio do Relatório Focus, para o período da projeção (consultado em 07/03/2025).

Nota 3. Nas operações internas com Querosene de Aviação - QAV e Gasolina de Aviação - GAV, por ocasião do abastecimento de aeronave, para empresa de serviço de transporte aéreo regional de passageiros ou de taxi aéreo regional, de forma que a carga tributária resulte em percentual equivalente a 4% (quatro por cento) do valor da operação. (Convênio ICMS 73/16) Nota 1. O benefício de que trata este item: I - alcançará apenas a sociedade empresária ou a empresa individual que exercer atividade econômica de prestação de serviço de transporte aéreo de passageiros; e II - fica condicionado à celebração de Termo de Acordo de Regime Especial, mediante requerimento do interessado dirigido ao Coordenador Geral da Receita Estadual, no qual serão estabelecidos os requisitos, condições e prazo para a fruição do benefício. Nota 2. O fornecedor do combustível, que deverá aplicar o benefício previsto neste item nas operações com destinatário amparado pelo Regime Especial, deverá estar enquadrado na categoria de distribuidor de combustíveis, conforme definido na legislação específica. Nota 3. O documento fiscal de venda do combustível deverá conter as seguintes indicações: I - a identificação da empresa beneficiária; II - o número do voo; III - a matrícula e o modelo da aeronave; e IV - o número do Regime Especial concedido. Nota 4. Para a fruição do benefício de que trata este item, os interessados deverão atender os seguintes requisitos: I - estar regularmente inscrito no CAD/ICMS-RO; II - não possuir débito vencido e não pago relativo a tributos administrados pela CRE; III - não possuir pendências na entrega da EFD ICMS/IPI; IV - possuir contrato de concessão de serviços de transporte aéreo público regular de passageiros ou cargas, emitido pela ANAC, contendo o plano de linhas aéreas a serem operadas; V - possuir ETA emitido pela ANAC; e VI - possuir voos regulares destinados a pelo menos 2 (dois) municípios rondonienses. Nota 5. A comprovação do atendimento do inciso VI da Nota 4 far-se-á pela autorização de voo aprovada pela ANAC (HOTRAN). Nota 6. Os requisitos estabelecidos nos incisos I, IV e VI da Nota 4 não se aplicam às empresas de taxi aéreo, cuja fruição do benefício está condicionada também à apresentação de Autorização para Operar, válida e emitida pela ANAC. Nota 7. O descumprimento de qualquer um dos requisitos citados na Nota 4 implicará a suspensão do Regime Especial concedido e do respectivo benefício. Nota 8. A suspensão prevista na Nota 7 será convertida em cancelamento, após 30 (trinta) dias contados da ciência da notificação desta suspensão pelo contribuinte, quando este não regularizar a situação que a motivou.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS		Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita (fonte 1500 - IRPF retenção servidores) (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	* Nota 1	115.714.621,00
		28.928.655,00
		17.357.193,00
Após Deduções - Aumento Permanente de Receita		69.428.773,00
Poderes - Art. 7º da LDO 2026		17.433.564,00
Assembleia Legislativa	4,77%	3.311.752,00
Tribunal de Contas	2,54%	1.763.491,00
Tribunal de Justiça	11,29%	7.838.508,00
Ministério Público	4,98%	3.457.553,00
Defensoria Pública	1,53%	1.062.260,00
Saúde - 12% - inciso II do Art. 77 da C.F.		8.331.453,00
Educação - complementação 5,5% - Art. 212 da C.F.		3.471.439,00
Assistência Social - 0,5% da Rec. Tributária Líquida/ LDO 2024/ P. Único do Art. 204 da C.F.		34.714,00

Cultura - 0,05% da Rec. Tributária Líquida - §6º do Art. 216 da C.F	34.714,00
Aumento Permanente de Receita	40.122.889,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	40.122.889,00
Redução Permanente de Despesa (II)	352.305.811,63
Redução Permanente de Despesa * Nota 2	19.805.917,06
Redução Permanente de Despesa * Nota 3	58.469.506,29
Redução Permanente de Despesa * Nota 4	274.030.388,28
Margem Bruta (III) = (I-II)	392.428.700,63
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	392.177.048,12
Novas DOCC	392.177.048,12
Nova DOCC (auxílio transporte)	32.988.665,64
Nova DOCC (auxílio alimentação - SESAU, SEDUC)	85.157.994,20
Nova DOCC	274.030.388,28
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	251.652,51

Fonte: SEPOG, SEFIN, SEDUC, SESAU; setembro/2025. Demonstrativo conforme Portarias: STN/MF nº 699 (7/7/23) e nº 989 (14/6/24), item 02.00.00. PARTE II Anexo de Metas Fiscais, 02.08.00 Demonstrativo 8.

Notas:

1. Aumento Permanente de Receita informada pela Secretaria de Finanças (SEFIN), Informação 6/2025/SEFIN-NEEC (0058614287), processo 0035.000867/2025-24

2. Redução permanente de despesa ocasionado pela aplicação do Decreto nº 4451/89 que regulamenta a Lei 243/89. Em linhas gerais a regulamentação impunha que somente seriam beneficiários do vale-transporte os servidores com despesas com transportes que excedessem a 6% do salário básico ou vencimento.

3. Em razão do crescimento da receita arrecadada na fonte de recurso 550, haverá uma redução do comprometimento da fonte 500. Esse crescimento decorre de decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº188, que determinou ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a adoção de novos critérios de distribuição da cota estadual do Salário-Educação. A partir de 2024, os repasses passaram a considerar a proporção das matrículas da rede pública de cada ente em relação ao total nacional, promovendo uma redistribuição mais equitativa dos recursos, o que resultou em um aumento significativo para o Estado de Rondônia. Apesar dessa ampliação, observa-se que o valor efetivamente utilizado permanece inferior à arrecadação, gerando saldos não aplicados em todos os exercícios analisados em 2024, por exemplo, o saldo não utilizado ultrapassou R\$59 milhões. É importante ressaltar que a utilização da Fonte 550 – Salário-Educação para o custeio da alimentação escolar terá início já no exercício de 2025, de forma parcial, correspondendo à metade do valor atualmente custeado pelo Tesouro Estadual. A integralização da medida ocorrerá a partir de 2026, permitindo um planejamento orçamentário adequado e assegurando que a transição ocorra de forma gradual, sem comprometer a execução dos programas suplementares. Além dessa redução, foram apresentadas: Substituição de imóveis locados por imóveis adquiridos pelo Estado, como ocorreu com estruturas administrativas e operacionais; e Encerramento de locações em razão da descontinuidade das atividades, como no caso de prédios ocupados por CEEJAs; Não Renovação Contratual de Internet Móvel; Redução da Despesa em Razão da Transposição dos Servidores para o Quadro Federal; Estimativa de Redução de Despesa com Aposentadoria. Ainda, a redução da despesa com auxílio transporte ocorrida entre os anos de 2023 e 2024, afetou positivamente a fonte de recurso 540, que servirá como origem de recurso para parte das despesa retomadas. Assim, a redução ocorrida nas fontes 500 e 540 farão frente à despesa recriada.

4. Redução permanente de despesa apresentado pela SESAU (processo SEI 0036.042680/2025-98) com o encerramento de contratos temporários para realização de concurso público e provimento de novos servidores.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 81.561.158,80	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência; Limitação de empenho; Utilização de dotação destinada ao pagamento de precatórios	R\$ 81.561.158,80
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 26.826.821,08	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência; Limitação de empenho	R\$ 26.826.821,08
Assistências com condições climáticas	R\$ 18.339.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	R\$ 18.339.000,00
Assistências com epidemias	R\$ 500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	R\$ 500.000,00
SUBTOTAL	R\$ 127.226.979,88	SUBTOTAL	R\$ 127.226.979,88
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Riscos Fiscais	R\$ 63.014.926,35	Limitação de empenho	R\$ 63.014.926,35
SUBTOTAL	R\$ 63.014.926,35	SUBTOTAL	R\$ 63.014.926,35
TOTAL	R\$ 190.241.906,23	TOTAL	R\$ 190.241.906,23

Nota: O anexo de riscos fiscais foi elaborado tendo como base as informações apresentadas pelas unidades orçamentárias em processos devidamente instruídos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI. A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão atualizará o Anexo de Riscos Fiscais e Providências referente à inclusão das empresas estatais assim que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, a qual as estatais são vinculadas, e a Secretaria de Estado de Finanças concluírem os estudos, a partir das informações encaminhadas pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD e pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, conforme os processos SEI 0035.000870/2025-48, 0088.001010/2025-14 e 0088.001011/2025-51.

.....” (NR)

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEF

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESEDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PM

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

**SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍCIA TÉCNICO**

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

**HOSPITAL DE PRONTO
SOCORRO JOÃO PAULO II**

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HICD

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF

JESSICA TEZORI

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON

ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPEN

David Inácio dos Santos Filho

IESPRO

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC

PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI

GASODÁ SURUI

SEAS

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM

MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

DETRAN

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN

André Franc Araújo Galeazzi

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE